



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 458/90 - DE, 27 DE DEZEMBRO 1.990.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. *(Recursos provenientes de excesso de arrecadação).*

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de CR\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), suplementares ao orçamento vigente.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a saber:

I - CR\$ 18.110.000,00 (dezoito milhões, cento e dez mil cruzeiros), verificados no mês de Outubro de 1.990;

II - CR\$ 17.890.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), verificados no mês de Novembro de 1.990;

III - CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), previsão para o mês de Dezembro de 1.990.

Artigo 3º - No Decreto que regulamentará a presente Lei, constarão as dotações orçamentárias, por órgão e unidade orçamentária, que serão suplementadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 1.990.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Legislativo Municipal.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos locais determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.